

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2021.02.18.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, sito à Rua José Alves Pimentel, nº. 87, Centro, Farias Brito - Ceará, por intermédio do(s) Ordenador(es) de Despesas, ao final firmado(s), torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site <https://blcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito – HGFB e Programa de Atenção Básica - PAB, do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://blcompras.com>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

<https://blcompras.com>.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **22 de Fevereiro de 2021, às 17h.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03 de Março de 2021, às 9h.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **03 de Março de 2021, às 10h.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Farias Brito está localizada na Rua José Alves Pimentel, nº. 87, Centro – Farias Brito/CE, CEP. 63.185-000, telefone: (88) 3544-1569.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.301.0032.2.039.0000	3.3.90.30.00

03	01	10.301.0032.2.040.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.302.0032.2.044.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.302.0032.2.046.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <https://bilcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bilcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bilcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Farias Brito, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <https://bilcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <https://bilcompras.com>, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na

plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bilcompras.com>).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **marca** e/ou fabricante do produto;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site <https://bilcompras.com>.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <https://bilcompras.com>, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser também igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@fariasbrito.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO



12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - o.1) No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- r) Declaração emitida pela licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a)

pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fariasbrito.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bilcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site <https://bilcompras.com>, ou pelo e-mail licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site <https://blcompras.com>, ou pelo e-mail licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Farias Brito e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de

Farias Brito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48h comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Farias Brito.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@fariasbrito.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site <https://bilcompras.com> "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação

ANEXO V – Minuta do Contrato

Farias Brito/CE, 18 de Fevereiro de 2021.



Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito – HGFB e Programa de Atenção Básica - PAB, do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Objetivando garantir o abastecimento de medicamentos no Hospital Geral e no Programa de Atenção Básica do Município haja vista que os mesmos são imprescindíveis para a assistência prestada aos usuários em acompanhamento/tratamento na Rede Municipal de Saúde.

2.2 – DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Quanto à composição do lote, temos que os itens foram divididos em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, agrupando itens similares e específicos, guardando a devida especificidade de cada objeto, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3.3 - Isto posto, adotamos o julgamento do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, por entendermos que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, por se tratar de licitação do tipo menor preço por lote, os valores unitários de cada item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha anexa a este termo.

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

3.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 1.229.734,40 (hum milhão duzentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO PRODUTOS



5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.301.0032.2.039.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.301.0032.2.040.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.302.0032.2.044.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.302.0032.2.046.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

FARIAS BRITO/CE, 18 de Fevereiro de 2021.



Orçamento Básico do Termo de Referência

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
1	AMPICILINA SÓDICA +SULBACTAM SÓDICA PÓ 1G+0,5GINJ AMPOLA	Und	500	3,25	1.625,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Und	3.000	0,61	1.830,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Und	1.200	3,56	4.272,00
4	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	1.000	19,40	19.400,00
5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO INJETÁVEL - AMPOLA	Und	6.000	11,40	68.400,00
6	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PO INJETÁVEL - AMPOLA	Und	2.000	11,40	22.800,00
7	BETAMETASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	900	9,80	8.820,00
8	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	2.000	1,15	2.300,00
9	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	Und	3.000	10,60	31.800,00
10	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO - AMPOLA	Und	8.000	18,00	144.000,00
11	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 MG	Und	10.000	1,09	10.900,00
12	DICLOFENACO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	Und	12.000	0,64	7.680,00
13	DIPIRONA 500 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	12.000	0,58	6.960,00
14	DOPAMINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und	500	1,93	965,00
15	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	Und	300	22,30	6.690,00
16	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	2.500	1,90	4.750,00
17	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	500	1,60	800,00
18	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Und	4.000	1,34	5.360,00
19	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	350	1,70	595,00
20	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, VITAMINA K, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	500	1,12	560,00
21	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	1.000	0,77	770,00
22	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und	5.000	0,54	2.700,00
23	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML	Und	800	9,70	7.760,00
24	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	1.000	4,00	4.000,00
25	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL - AMPOLA	Und	2.000	4,10	8.200,00
26	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL - AMPOLA	Und	1.000	6,75	6.750,00
27	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), MATERGAN, 300 MCG, INJETÁVEL - SERINGA	Und	10	320,00	3.200,00
28	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	300	1,60	480,00
29	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	5.000	0,59	2.950,00
30	METOPROLOL, 1 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Und	300	15,90	4.770,00
31	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL - AMPOLA	Und	4.000	2,90	11.600,00
32	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	1.000	1,36	1.360,00
33	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL - AMPOLA	Und	500	25,00	12.500,00
34	ONDANSETRONA 2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	500	2,70	1.350,00
35	PROMETAZINA 25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	2.500	2,53	6.325,00
36	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	5.000	1,18	5.900,00
37	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	500	0,78	390,00
38	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und	1.000	1,60	1.600,00

39	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	Und	600	1,97	1.182,00
40	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	300	2,10	630,00
41	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL – AMPOLA	Und	2.000	6,90	13.800,00
42	BENZILPENICILINA POTÁSSICA COM PENICILINA PROCAINA (100.000 + 300.000) UI, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	Und	1.000	7,80	7.800,00
43	BENZILPENICILINA G POTASSICA 5.000.000 UI F/A	Und	1.000	11,00	11.000,00
44	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	300	1,20	360,00
45	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	1.000	2,20	2.200,00
46	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	Und	600	22,23	13.338,00
47	CEFOTAXIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Und	300	35,00	10.500,00
48	CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA INJETÁVEL – AMPOLA	Und	500	35,00	17.500,00
49	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR – AMPOLA	Und	1.500	18,60	27.900,00
50	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 200 ML	Und	500	56,41	28.205,00
51	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	400	0,21	84,00
52	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	600	0,37	222,00
53	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML	Und	500	4,36	2.180,00
54	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ INJETÁVEL – AMPOLA	Und	300	3,15	945,00
55	CEFAZOLINA SÓDICA PO 1G AMPOLA	Und	500	15,50	7.750,00
56	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	500	1,80	900,00
57	ERTAPENEM SÓDICO PÓ 1 G	Und	100	152,63	15.263,00
58	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	200	2,40	480,00
59	GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	1.000	1,30	1.300,00
60	IMIPENEM 500MG+CILASTATINA SÓDICA 500MG SOL INJ	Und	600	28,80	17.280,00
61	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	Und	500	23,00	11.500,00
62	MEROPENEM 1 G PÓ PARA INJETÁVEL – AMPOLA	Und	900	26,24	23.616,00
63	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	Und	1.000	5,60	5.600,00
64	NOREPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL 4 ML	Und	300	5,65	1.695,00
65	ÁGUA BIDEDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – AMPOLA 10 ML	Und	15.000	0,35	5.250,00
66	AGUA BIDEDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – FRASCO 1.000 ML	Und	600	6,90	4.140,00
67	AGUA BIDEDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – FRASCO 500 ML	Und	1.200	3,80	4.560,00
68	CLORIDRATO DE VANCOMICINA PÓ 500 MG INJ AMPOLA	Und	500	7,80	3.900,00
69	CLORIDRATO DE VANCOMICINA PÓ 1G INJ AMPOLA	Und	500	48,00	24.000,00
70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	3.000	0,50	1.500,00
71	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 1.000 ML	Und	4.000	3,38	13.520,00
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	Und	13.000	2,08	27.040,00
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 250 ML	Und	13.000	1,88	24.440,00
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML	Und	21.000	2,47	51.870,00
75	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	Und	3.000	1,92	5.760,00
76	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 250 ML	Und	4.000	1,94	7.760,00
77	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML	Und	12.000	4,80	57.600,00
78	GLICOSE 5%, COM CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	Und	1.000	2,90	2.900,00
79	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	Und	2.000	6,90	13.800,00
80	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COM VASO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	Und	500	7,20	3.600,00
81	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 250 ML	Und	120	6,90	828,00
82	NEOCAÍNA PESADA, BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A	Cx	100	24,32	2.432,00

	GLICOSE, 0,5% + 8%, INJETÁVEL – CAIXA 20 AMPOLAS 4 ML				
83	NOVABUPI, LEVOPUIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 0,5% + 1:200.000, INJETÁVEL CX – AMPOLAS 20 ML	Cx	20	700,00	14.000,00
84	PROTETOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO 30, FRASCO COM 120 ML	Frasco	900	18,00	16.200,00
85	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 2,25 G PÓ AMPOLA	Und	500	39,00	19.500,00
86	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 4,5G PÓ AMPOLA	Und	500	40,00	20.000,00
87	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML	Frasco	6.000	4,40	26.400,00
88	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	400	7,12	2.848,00
89	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	400	4,15	1.660,00
Total:					1.011.850,00
LOTE 02 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
1	AMITRIPITILINA 25MG COMPRIMIDO	Und	1.000	0,16	160,00
2	BROMAZEPAM 3MG COMP	Und	1.000	0,20	200,00
3	BROMAZEPAM 6MG COMP	Und	1.000	0,27	270,00
4	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	Und	1.000	0,43	430,00
5	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP	Und	1.000	0,09	90,00
6	CLONAZEPAM 1 MG COMP	Und	1.000	0,15	150,00
7	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	Und	1.000	0,85	850,00
8	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Und	1.000	0,17	170,00
9	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	Und	2.000	0,19	380,00
10	FLUOXETINA 20MG COMP	Und	1.000	0,14	140,00
11	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	Und	1.000	0,17	170,00
12	MISOPROSTOL, 200 MCG COMPRIMIDO	Und	400	51,35	20.540,00
13	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	Und	5.000	0,75	3.750,00
14	PREGABALINA 75 MG CAIXA C/ 30 UND	Cx	100	34,36	3.436,00
15	VENLAFAXINA 75 MG CAIXA C/ 30 UND	Cx	100	58,79	5.879,00
16	ESCITALOPRAM 20 MG CAIXA C/ 30 UND	Cx	100	13,01	1.301,00
17	CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML	Und	100	12,50	1.250,00
18	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS	Und	200	6,05	1.210,00
19	CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL	Und	200	21,00	4.200,00
20	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Und	300	1,36	408,00
21	CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	100	3,97	397,00
22	ETOMENATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Und	100	13,00	1.300,00
23	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	500	3,20	1.600,00
24	FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	300	2,47	741,00
25	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Und	100	11,00	1.100,00
26	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	1.000	1,44	1.440,00
27	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	600	6,90	4.140,00
28	METARAMINOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	1.000	3,50	3.500,00
29	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	Und	1.000	6,50	6.500,00
30	MORFINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	300	5,64	1.692,00
31	MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	300	4,05	1.215,00
32	NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	100	8,35	835,00
33	PETIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	500	3,16	1.580,00
34	PIROXICAM 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	100	9,50	950,00
35	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und	200	26,00	5.200,00
36	SUFENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	300	24,61	7.383,00
37	TIOPENTAL 1 G PÓ LIOFILIZADO - AMPOLA	Und	50	21,00	1.050,00
38	TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	2.000	1,34	2.680,00
39	XILAZINA 20 MG/ML, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	Und	100	14,76	1.476,00
Total:					89.763,00
LOTE 03 - SOLUÇÕES, SOLVENTES E REAGENTES					

1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL – FRASCO 1.000 ML	Und	600	15,20	9.120,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO – FRASCO 1.000 ML	Und	2.000	4,37	8.740,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO COM IODO 0,1 % – FRASCO 1.000 ML	Und	100	29,00	2.900,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 99% ABSOLUTO – FRASCO 1.000 ML	Und	100	9,75	975,00
5	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO AGUOSA – FRASCO 1.000 ML	Und	100	21,00	2.100,00
6	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE – FRASCO 1.000 ML	Und	100	20,19	2.019,00
7	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO TÓPICA – FRASCO 1.000 ML	Und	100	19,22	1.922,00
8	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE – FRASCO 1.000 ML	Und	100	39,00	3.900,00
9	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO TÓPICA – FRASCO 1.000 ML	Und	100	35,00	3.500,00
10	LUGOL 5%, CORANTE FORTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA – FRASCO 1.000 ML	Und	20	110,82	2.216,40
11	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10% - FRASCO 1.000 ML	Und	50	7,80	390,00
12	VASELINA ESTERILIZADA - FRASCO DE 1.000 ML	Und	100	38,50	3.850,00
13	VASELINA SÓLIDA, POMADA GRAU FARMACÊUTICO – BISNAGA 30 G	Und	200	5,02	1.004,00
14	ÁCIDO ACÉTICO 5 % SOLUÇÃO – FRASCO 1.000 ML	Und	20	8,97	179,40
15	ÁGUA DEIONIZADA – FRASCO 5 L	Und	300	11,50	3.450,00
16	CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO – QUILOGRAMA	Und	10	46,06	460,60
17	ÉTER DIETÍLICO DILUÍDO 35% SOLUÇÃO ALCOÓLICA – FRASCO 1.000 ML	Und	20	25,60	512,00
18	FORMALDEÍDO (FORMOL) 10% SOLUÇÃO AQUOSA – FRASCO 1.000 ML	Und	20	14,80	296,00
19	GLICEROL 12 % ENEMA – FRASCO 500 ML	Und	100	7,80	780,00
Total:					48.314,40
LOTE 04 - SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS, CREMES E GÉIS					
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML	Und	100	8,18	818,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 120 ML	Und	100	4,90	490,00
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	Und	100	6,56	656,00
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE ADULTO – XAROPE 100 ML	Und	100	15,00	1.500,00
5	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	Und	100	3,50	350,00
6	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO 100 ML	Und	100	3,50	350,00
7	AMPICILINA 50MG/ML SUSP 150ML	Und	50	7,80	390,00
8	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PED 100ML	Und	50	8,71	435,50
9	CARBOCISTEINA 250MG/5ML 100ML	Und	50	9,90	495,00
10	CEFALEXINA SUSP 250MG/100ML	Und	250	14,96	3.740,00
11	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	Und	50	1,99	99,50
12	DESLOTRADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	Und	100	12,10	1.210,00
13	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	Und	50	2,58	129,00
14	DEXAMETASONA 5MG/5ML ELIXIR 120ML	Und	50	8,15	407,50
15	DEXCLORF+BETAMET XPE 120ML	Und	50	5,50	275,00
16	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Und	50	13,40	670,00
17	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 120 ML	Und	100	15,60	1.560,00
18	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML FRASCO	Und	50	3,40	170,00
19	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	Und	300	4,90	1.470,00
20	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	Und	50	5,55	277,50
21	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	Und	50	4,39	219,50
22	PHOSFO ENEMA, FOSFADO DE SÓDICO MONOBÁSICO 160 MG/ML ASSOCIADO COM FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML – SOLUÇÃO LAXANTE	Und	300	8,95	2.685,00
23	SALMETEROL COM FLUTICASONA (SERETIDE®SPRAY)	Und	100	57,39	5.739,00

	25/250MCG – FRASCO COM 120 DOSES				
24	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG, COMPRIMIDO	Und	100	1,39	139,00
25	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	Und	2.000	0,08	160,00
26	CIPROFIBRATO 100MG 30CPRS-	Und	500	0,96	480,00
27	CIPROFLOXACINO 500MG CX/14 CPRS	Cx	100	1,74	174,00
28	DESLOTRADINA 5MG CX/10 COMP	Cx	100	5,98	598,00
29	DIOSMINA+HESPERIDONA 450+50MG CX/30 CPRS	Cx	50	3,62	181,00
30	ISSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Und	300	0,25	75,00
31	LEVOFLOXICINO 500 MG, COMPRIMIDO	Und	600	2,50	1.500,00
32	LORATAMED 10MG CX/12 CPRS	Cx	50	0,11	5,50
33	METFORMINA + VILDAGLIPTINA (GALVUS MET) 850/50 MG – CAIXA 56 COMPRIMIDOS	Cx	40	3,30	132,00
34	NIFEDIPINO, 10 MG – COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Und	600	1,00	600,00
35	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG – COMPRIMIDO	Und	300	1,15	345,00
36	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100MG CX/12 CAP	Cx	100	9,54	954,00
37	RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	Cx	25	124,02	3.100,50
38	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	Cx	50	104,49	5.224,50
39	BRIMONIDINA 1,5MG/ML SOL OFT ESTERIL 5ML	Und	50	28,76	1.438,00
40	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS – FRASCO 20 ML	Und	50	3,56	178,00
41	COLAGENASE COM CLORAFENICOL, 6UI+1% POMADA - BISNAGA 50G	Und	200	45,14	9.028,00
42	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA, 6,67/333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	Und	100	1,71	171,00
43	FENOTEROL 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	Und	600	6,70	4.020,00
44	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	Und	600	1,17	702,00
45	IPRATRÓPIO COM FENOTEROL (DUOVENT), 0,04/0,1MG – FRASCO 15 ML	Und	300	12,61	3.783,00
46	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA – BISNAGA 30 G	Und	200	6,80	1.360,00
47	METRO+NIST+BENZ CR VAG 40G+10 APL (G)	Und	100	9,90	990,00
48	METRONIDAZOL GEL VAG. 100MG,50G 10 APLI GE	Und	300	9,45	2.835,00
49	NEOMICINA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA – BISNAGA 50 G	Und	500	5,12	2.560,00
50	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME - BISNAGA 60 G	Und	200	7,69	1.538,00
51	NISTRAZIN CR VAG 60G C/14 APLIC	Und	100	10,20	1.020,00
52	PAPAÍNA, 10%, PASTA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA – POTE 100 G	Und	10	45,00	450,00
53	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHOES/ML, SOLUÇÃO ORAL – CAIXA 5 FLACONETES	Cx	50	19,50	975,00
54	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA 100 G	Und	300	9,80	2.940,00
55	TIMOLOL 0,5% SOL OFT EST 5ML	Und	50	2,84	142,00
56	TINIDAZOL+MICONAZOL VAG 45G+7AP	Und	50	11,11	555,50
57	TIOCONAZ+TINIDAZ CR VAG 35G C/7 APLIC (G)	Und	50	13,03	651,50
58	TIOTRÓPIO (SPIRIVA® RESPIMAT®) 2,5MCG COM 60 DOSES – FRASCO 4 ML	Und	30	216,50	6.495,00
59	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	Und	20	8,50	170,00
Total:					79.807,00

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto nº 10.024/2019 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.18.1.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos e executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito – HGFB e Programa de Atenção Básica - PAB, do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
1	AMPICILINA SÓDICA +SULBACTAM SÓDICA PÓ 1G+0,5GINJ AMPOLA	Und	500			
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	Und	3.000			
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	Und	1.200			
4	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	1.000			
5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA	Und	6.000			
6	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA	Und	2.000			
7	BETAMETASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	900			
8	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	2.000			
9	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA	Und	3.000			
10	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO – AMPOLA	Und	8.000			
11	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,5 MG	Und	10.000			
12	DICLOFENACO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	Und	12.000			
13	DIPIRONA 500 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	12.000			
14	DOPAMINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	500			
15	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	Und	300			
16	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	2.500			
17	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	500			
18	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	Und	4.000			
19	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	350			
20	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, VITAMINA K, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	500			
21	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	1.000			
22	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	5.000			

23	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL – AMPOLA 0,25 ML	Und	800		
24	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	1.000		
25	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL – AMPOLA	Und	2.000		
26	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL – AMPOLA	Und	1.000		
27	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), MATERGAN, 300 MCG, INJETÁVEL - SERINGA	Und	10		
28	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	300		
29	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	5.000		
30	METOPROLOL, 1 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	Und	300		
31	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL – AMPOLA	Und	4.000		
32	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	1.000		
33	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL – AMPOLA	Und	500		
34	ONDANSETRONA 2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	500		
35	PROMETAZINA 25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	2.500		
36	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	5.000		
37	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	500		
38	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	1.000		
39	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	Und	600		
40	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	300		
41	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL – AMPOLA	Und	2.000		
42	BENZILPENICILINA POTÁSSICA COM PENICILINA PROCAINA (100.000 + 300.000) UI, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	Und	1.000		
43	BENZILPENICILINA G POTASSICA 5.000.000 UI F/A	Und	1.000		
44	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	300		
45	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	1.000		
46	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	Und	600		
47	CEFOTAXIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Und	300		
48	CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA INJETÁVEL – AMPOLA	Und	500		
49	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR – AMPOLA	Und	1.500		
50	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 200 ML	Und	500		
51	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	400		
52	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	600		
53	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML	Und	500		
54	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ INJETÁVEL – AMPOLA	Und	300		
55	CEFAZOLINA SÓDICA PÓ 1G AMPOLA	Und	500		
56	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	500		
57	ERTAPENEM SÓDICO PÓ 1 G	Und	100		
58	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	200		
59	GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	1.000		
60	IMIPENEM 500MG+CILASTATINA SÓDICA 500MG SOL INJ	Und	600		
61	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	Und	500		
62	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA INJETÁVEL – AMPOLA	Und	900		

63	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	Und	1.000			
64	NOREPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL 4 ML	Und	300			
65	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – AMPOLA 10 ML	Und	15.000			
66	AGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – FRASCO 1.000 ML	Und	600			
67	AGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – FRASCO 500 ML	Und	1.200			
68	CLORIDRATO DE VANCOMICINA PÓ 500 MG INJ AMPOLA	Und	500			
69	CLORIDRATO DE VANCOMICINA PÓ 1G INJ AMPOLA	Und	500			
70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	3.000			
71	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 1.000 ML	Und	4.000			
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	Und	13.000			
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 250 ML	Und	13.000			
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML	Und	21.000			
75	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	Und	3.000			
76	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 250 ML	Und	4.000			
77	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML	Und	12.000			
78	GLICOSE 5%, COM CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	Und	1.000			
79	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	Und	2.000			
80	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COM VASO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	Und	500			
81	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 250 ML	Und	120			
82	NEOCAÍNA PESADA, BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, INJETÁVEL – CAIXA 20 AMPOLAS 4 ML	Cx	100			
83	NOVABUPI, LEVOPUIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1:200.000, INJETÁVEL CX – AMPOLAS 20 ML	Cx	20			
84	PROTETOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO 30, FRASCO COM 120 ML	Frasco	900			
85	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 2,25 G PÓ AMPOLA	Und	500			
86	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 4,5G PÓ AMPOLA	Und	500			
87	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML	Frasco	6.000			
88	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	400			
89	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	400			
Total:						
LOTE 02 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
1	AMITRIPITILINA 25MG COMPRIMIDO	Und	1.000			
2	BROMAZEPAM 3MG COMP	Und	1.000			
3	BROMAZEPAM 6MG COMP	Und	1.000			
4	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	Und	1.000			
5	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP	Und	1.000			
6	CLONAZEPAM 1 MG COMP	Und	1.000			
7	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	Und	1.000			

8	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Und	1.000		
9	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	Und	2.000		
10	FLUOXETINA 20MG COMP	Und	1.000		
11	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	Und	1.000		
12	MISOPROSTOL, 200 MCG COMPRIMIDO	Und	400		
13	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	Und	5.000		
14	PREGABALINA 75 MG CAIXA C/ 30 UND	Cx	100		
15	VENLAFAXINA 75 MG CAIXA C/ 30 UND	Cx	100		
16	ESCITALOPRAM 20 MG CAIXA C/ 30 UND	Cx	100		
17	CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML	Und	100		
18	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS	Und	200		
19	CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL	Und	200		
20	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Und	300		
21	CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	100		
22	ETOMENATO,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Und	100		
23	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	500		
24	FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	300		
25	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Und	100		
26	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	1.000		
27	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	600		
28	METARAMINOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	1.000		
29	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	Und	1.000		
30	MORFINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	300		
31	MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	300		
32	NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	100		
33	PETIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	500		
34	PIROXICAM 20 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	100		
35	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und	200		
36	SUFENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	300		
37	TIOPIENTAL 1 G PÓ LIOFILIZADO - AMPOLA	Und	50		
38	TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	2.000		
39	XILAZINA 20 MG/ML, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	Und	100		
Total:					
LOTE 03 - SOLUÇÕES, SOLVENTES E REAGENTES					
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL - FRASCO 1.000 ML	Und	600		
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO - FRASCO 1.000 ML	Und	2.000		
3	ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO COM IODO 0,1 % - FRASCO 1.000 ML	Und	100		
4	ÁLCOOL ETÍLICO 99% ABSOLUTO - FRASCO 1.000 ML	Und	100		
5	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO AGUOSA - FRASCO 1.000 ML	Und	100		

6	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE – FRASCO 1.000 ML	Und	100			
7	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO TÓPICA – FRASCO 1.000 ML	Und	100			
8	IODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE – FRASCO 1.000 ML	Und	100			
9	IODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO TÓPICA – FRASCO 1.000 ML	Und	100			
10	LUGOL 5%, CORANTE FORTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA – FRASCO 1.000 ML	Und	20			
11	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10% - FRASCO 1.000 ML	Und	50			
12	VASELINA ESTERILIZADA - FRASCO DE 1.000 ML	Und	100			
13	VASELINA SÓLIDA, POMADA GRAU FARMACÉUTICO – BISNAGA 30 G	Und	200			
14	ÁCIDO ACÉTICO 5 % SOLUÇÃO – FRASCO 1.000 ML	Und	20			
15	ÁGUA DEIONIZADA – FRASCO 5 L	Und	300			
16	CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO – QUILOGRAMA	Und	10			
17	ÉTER DIETÍLICO DILUÍDO 35% SOLUÇÃO ALCOÓLICA – FRASCO 1.000 ML	Und	20			
18	FORMALDEÍDO (FORMOL) 10% SOLUÇÃO AQUOSA – FRASCO 1.000 ML	Und	20			
19	GLICEROL 12 % ENEMA – FRASCO 500 ML	Und	100			
Total:						
LOTE 04 - SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS, CREMES E GÉIS						
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML	Und	100			
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 120 ML	Und	100			
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	Und	100			
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE ADULTO – XAROPE 100 ML	Und	100			
5	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	Und	100			
6	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO 100 ML	Und	100			
7	AMPICILINA 50MG/ML SUSP 150ML	Und	50			
8	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PED 100ML	Und	50			
9	CARBOCISTEINA 250MG/5ML 100ML	Und	50			
10	CEFALEXINA SUSP 250MG/100ML	Und	250			
11	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	Und	50			
12	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	Und	100			
13	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	Und	50			
14	DEXAMETASONA 5MG/5ML ELIXIR 120ML	Und	50			
15	DEXCLORF+BETAMET XPE 120ML	Und	50			
16	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Und	50			
17	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 120 ML	Und	100			
18	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML FRASCO	Und	50			
19	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	Und	300			
20	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	Und	50			
21	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	Und	50			
22	PHOSFO ENEMA, FOSFADO DE SÓDICO MONOBÁSICO 160 MG/ML ASSOCIADO COM FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML – SOLUÇÃO LAXANTE	Und	300			

23	SALMETEROL COM FLUTICASONA (SERETIDE®SPRAY) 25/250MCG – FRASCO COM 120 DOSES	Und	100		
24	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG, COMPRIMIDO	Und	100		
25	CAPTAPRIL 25 MG, COMPRIMIIDO	Und	2.000		
26	CIPROFIBRATO 100MG 30CPRS-	Und	500		
27	CIPROFLOXACINO 500MG CX/14 CPRS	Cx	100		
28	DESLOTATADINA 5MG CX/10 COMP	Cx	100		
29	DIOSMINA+HESPERIDONA 450+50MG CX/30 CPRS	Cx	50		
30	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Und	300		
31	LEVOFLOXICINO 500 MG, COMPRIMIDO	Und	600		
32	LORATAMED 10MG CX/12 CPRS	Cx	50		
33	METFORMINA + VILDAGLIPTINA (GALVUS MET) 850/50 MG – CAIXA 56 COMPRIMIDOS	Cx	40		
34	NIFEDIPINO, 10 MG – COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Und	600		
35	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG – COMPRIMIDO	Und	300		
36	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100MG CX/12 CAP	Cx	100		
37	RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	Cx	25		
38	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	Cx	50		
39	BRIMONIDINA 1,5MG/ML SOL OFT ESTERIL 5ML	Und	50		
40	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS – FRASCO 20 ML	Und	50		
41	COLAGENASE COM CLORAFENICOL, 6UI+1% POMADA - BISNAGA 50G	Und	200		
42	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA, 6,67/333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	Und	100		
43	FENOTEROL 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	Und	600		
44	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	Und	600		
45	IPRATRÓPIO COM FENOTEROL (DUOVENT), 0,04/0,1MG – FRASCO 15 ML	Und	300		
46	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA – BISNAGA 30 G	Und	200		
47	METRO+NIST+BENZ CR VAG 40G+10 APL (G)	Und	100		
48	METRONIDAZOL GEL VAG. 100MG,50G 10 APLI GE	Und	300		
49	NEOMICINA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA – BISNAGA 50 G	Und	500		
50	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME - BISNAGA 60 G	Und	200		
51	NISTRAZIN CR VAG 60G C/14 APLIC	Und	100		
52	PAPAÍNA, 10%, PASTA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA – POTE 100 G	Und	10		
53	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHOES/ML, SOLUÇÃO ORAL – CAIXA 5 FLACONETES	Cx	50		
54	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA 100 G	Und	300		
55	TIMOLOL 0,5% SOL OFT EST 5ML	Und	50		
56	TINIDAZOL+MICONAZOL VAG 45G+7AP	Und	50		
57	TIOCONAZ+TINIDAZ CR VAG 35G C/7 APLIC (G)	Und	50		
58	TIOTRÓPIO (SPIRIVA® RESPIMAT®) 2,5MCG COM 60 DOSES – FRASCO 4 ML	Und	30		
59	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	Und	20		
			Total:		

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

Proponente:

Endereço:



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

124

CNPJ:
Data da Abertura:
Horário de Abertura:
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2021.02.18.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2021.02.18.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que cumpre integralmente os requisitos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e do outro

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.243.406/0001-59, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael, inscrito(a) no CPF nº 869.155.503-30, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2021.02.18.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.18.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael, Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito – HGFB e Programa de Atenção Básica - PAB, do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do

item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigarse-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.



8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF